



# DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Terça-feira, 10 de outubro de 2023 | Ano III | Edição nº 468

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal nº1.772, de 17 de agosto de 2021.

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Atas de Sessões .....	13
Homologação / Adjudicação .....	18
Atas de registro de preço .....	20
<b>Poder Legislativo</b> .....	31
<b>Atos Oficiais</b> .....	31
Outros atos oficiais .....	31
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	32
Audiência Pública .....	32

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Cunha**

CNPJ 45.704.053/0001-21  
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro  
Telefone: (12) 3111-5000  
Site: [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)

### **Câmara Municipal de Cunha**

CNPJ 01.670.499/0001-07  
Rua D Lino, 73 - Centro  
Telefone: (12) 3111-1359  
Site: [www.camaracunha.sp.gov.br](http://www.camaracunha.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cunha.sp.gov.br](http://www.cunha.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 133 /2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Permanente encarregada de implementar o controle de combustível para a frota de veículos da Prefeitura.

O JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE DO COMBUSTÍVEL utilizado pela frota de veículos municipais da Prefeitura Municipal de Cunha:

- ALESSANDRO AUGUSTO FERRAZ, CPF 195.683.748-50 (Gabinete do Prefeito)
- ROGERIO DO NASCIMENTO FERRAZ, CPF 350.438.288-03 (Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde)
- JULIO CESAR FRADE SANTOS, CPF 265.133.778-11 (Secretaria de Agricultura)
- ÁLVARO DIAS, CPF 080.954.868-25 (Secretaria de Planejamento e Obras)
- ANA CAROLINA BARBOSA, CPF 432.681.058-07 (Secretaria de Educação)
- VIVIANE CRISTINA FERRAZ PEREIRA, CPF 363.862.468-45 (Secretaria de Assistência Social)

Art. 2º – A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE DO COMBUSTÍVEL ficará encarregada de implementar todas as medidas descritas na sentença proferida no Processo nº: 1000516-79.2021.8.26.0159, anexo a esta Portaria, estando autorizada a requisitar o apoio técnico necessário, seja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

de profissionais da própria Prefeitura, seja de empresas terceirizadas, a fim de cumprir todas as exigências ali determinadas.

Art. 3º - A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE DO COMBUSTÍVEL deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças relatórios das atividades realizadas e do controle efetuado, até o 10 (décimo) dia de cada mês.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE EDER GALDINO DA COSTA  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP

Praça Cel. João Olímpio, 91- CEP 12530-000 – CUNHA - SP -

FONE-FAX (012) 3111- 5000

PORTARIA N.º 132/23  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

### DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,


#### RESOLVE :

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o afastamento do Cargo e Função de Monitor de Educação Infantil, a partir de 30/09/2023, por um período de 01 (um) ano, sem vencimentos, vantagens e benefícios funcionais a Servidora Municipal **ROSANA THOMAZ**, RG 35.423.385-3, conforme solicitação da mesma.

**Artigo 2º** - A funcionaria ora afastada, fica sujeita a comparecer ao seu setor de trabalho, quando solicitada pelo Executivo, para prestar esclarecimentos pertinentes ao cargo, sob pena de suspensão do afastamento.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha, 29 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

  
**ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO**  
**SECRETÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP**

Praça Cel. João Olímpio, 91- CEP 12530-000 – CUNHA - SP -

FONE-FAX (012) 3111- 5000

PORTARIA N.º 131/23  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE DESLIGAMENTO DE  
SERVIDOR MUNICIPAL.**

**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Fica desligado do quadro de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cunha, o Senhor **SIDNEI APARECIDO MOTA**, portador do CPF 019.606.148-27, ocupante do cargo de “Trabalhador Braçal”, em função do seu falecimento ocorrido na data de 22 de setembro de 2023, conforme certidão de óbito, cópia anexa, parte integrante desta portaria.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha, 22 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

  
**ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO**  
**SECRETÁRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP

Praça Cel. João Olímpio, 91- CEP 12530-000 – CUNHA - SP -

FONE-FAX (012) 3111- 5000

PORTARIA NÚMERO 130/23  
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

### DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORMUNICIPAL.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica afastado, do Cargo e Função de “Motorista”, a partir de 20/09/2023, sem vencimentos, vantagens e benefícios funcionais, o Servidor Municipal **PEDRO HENRIQUE AMATO CARVALHO**, CPF 417.511.778-40, por um período de 02 (dois) anos, conforme solicitação do mesmo.

**Artigo 2º** - O funcionário ora afastado, fica sujeito a comparecer ao seu setor de trabalho, quando solicitado pelo Executivo, para prestar esclarecimentos pertinentes ao cargo, sob pena de suspensão do afastamento.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Cunha, 20 de setembro de 2023.

  
JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

  
ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO  
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUNHA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA  
E. S. PAULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP**

Praça Cel. João Olímpio, 91- CEP 12530-000 - CUNHA - SP -

FONE-FAX (012) 3111- 5000

PORTARIA N.º 129/23  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE GOZO DE LICENÇA  
PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO  
MUNICIPAL.**

**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar a licença prêmio da funcionária municipal, **SILVANIA FELISBINA DE TOLEDO LEITE SAMPAIO**, RG 19.210.539 concedido pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11/09/2023, nos termos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996, Lei 1.250/2009 Capítulo IX, Seção I – Artigo 61 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cunha/SP.

**Artigo 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha, 11 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUNHA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA  
R. S. PAULO

  
**ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO**  
**SECRETÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP**

Praça Cel. João Olímpio, 91- CEP 12530-000 - CUNHA - SP -

FONE-FAX (012) 3111- 5000

PORTARIA N.º 128/23  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE GOZO DE LICENÇA**  
**PRÊMIO DE FUNCIONÁRIO**  
**MUNICIPAL.**

**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - Autorizar a licença prêmio do funcionário municipal, **MÁRCIO JOSÉ MULLER**, RG 15.855.193 concedido pela Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11/09/2023, nos termos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996, Lei 1.250/2009 Capítulo IX, Seção I – Artigo 61 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cunha/SP.

**Artigo 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha, 11 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

  
**ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO**  
**SECRETÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUNHA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA  
E O PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP ESTÂNCIA CLIMÁTICA

PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000  
FONE-FAX (012) 3111 5000

PORTARIA NÚMERO 127/2023  
CUNHA, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, NOS  
TERMOS DO ARTIGO 37 E SEUS INCISOS DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cunha, SP, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Orgânica do Município,

### **R E S O L V E:**

- 1- Nomear a Sra. **DANIELE APARECIDA SIQUEIRA**, portadora do RG 34.827.902-4 para o Cargo de **MERENDEIRA**, tendo em vista aprovação no Concurso público nº 01/2019, com 70 pontos, tendo obtido a 28ª Classificação.
- 2- Nos termos da Constituição Federal (Art. 41), será considerado estável o Servidor, após (03) três anos de efetivo exercício no cargo.
- 3- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha, 04 de setembro de 2023.

**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUNHA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA  
E. S. PAULO

Registrada e publicada por editais,  
Data supra

**JUAN PABLO DE FREITAS SATOS**  
Diretor Administrativo

### **T E R M O D E P O S S E.**

Assumo, nesta data, o Cargo acima especificado, declarando que tenho conhecimento da legislação que rege os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cunha, em 04 de setembro de 2023.

**DANIELE APARECIDA SIQUEIRA**  
RG 34.827.902-4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP ESTÂNCIA CLIMÁTICA

PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, 27 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000  
FONE–FAX (012) 3111 5000

PORTARIA NÚMERO 126/2023  
CUNHA, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, NOS  
TERMOS DO ARTIGO 37 E SEUS INCISOS DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cunha, SP, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

- 1- Nomear a Sra. **ELIZABETH OLIVEIRA MONTEIRO**, portadora do RG 33.197.508-7 para o Cargo de **SERVENTE**, tendo em vista aprovação no Concurso público nº 01/2019, com 74 pontos, tendo obtido a 28ª Classificação.
- 2- Nos termos da Constituição Federal (Art. 41), será considerado estável o Servidor, após (03) três anos de efetivo exercício no cargo.
- 3- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha, 04 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada por editais,  
Data supra

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CUNHA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA  
E. S. PAULO

  
**JUAN PABLO DE FREITAS SATOS**  
Diretor Administrativo

### **TERMO DE POSSE**

Assumo, nesta data, o Cargo acima especificado, declarando que tenho conhecimento da legislação que rege os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cunha, em 04 de setembro de 2023.

  
**ELIZABETH OLIVEIRA MONTEIRO**  
RG 33.197.508-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA – SP**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA – SP**

Praça Cel. João Olímpio, 91- CEP 12530-000 - CUNHA - SP -

FONE-FAX (012) 3111- 5000

PORTARIA Nº 125/23  
DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**RE-RATIFICA PORTARIA Nº 123/23 DE 16/08/2023**  
**O QUAL DISPÕE SOBRE A**  
**READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL**

**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**, Prefeito Municipal de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o laudo médico apresentado pela servidora, e parecer emitido pela Procuradoria Municipal

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Com fundamento no Princípio da Legalidade e da Moralidade que norteiam a administração pública;

**Artigo 2º** - Readaptar de forma temporária, a partir de 16 de agosto de 2023, por 120 dias, a servidora Sra. **ROSILÉA DO NASCIMENTO FERRAZ**, CPF 356.755.388-79, lotada no cargo de professor de ensino infantil, matrículas 2246 e 2721, para prestar serviço junto à Coordenação Pedagógica da EMEI Prof. José Mauro Coelho Veras.

**Artigo 3º** - As atribuições a ela destinadas na nova ocupação são compatíveis com seu nível de escolaridade e tem equivalência com seus vencimentos e carga horária com seu cargo originário; pois esses ficam mantidos e preservados.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Cunha, 29 de agosto de 2023.

  
**JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada por Editais na data supra.

  
**JUAN PABLO DE FREITAS SANTOS**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CUNHA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA**  
**E. S. PAULO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA - SP ESTÂNCIA CLIMÁTICA - SP

Praça Cel. João Olímpio, 91- CEP 12530-000 CUNHA-SP - FONE -FAX (012) 5711166 - 5711600 - -5711819

PORTARIA N.º124 /23 DE  
25 DE AGOSTO DE 2023

### DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL.

JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o laudo médico elaborado pela Dra. Mara Rita de Oliveira Cabeti, médica do Trabalho e com fundamento no princípio da Legalidade e da Moralidade que norteiam a administração Pública.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Readaptar de forma temporária por 180 dias a servidora Municipal CLEIDE DE FÁTIMA REIS FREIRE, CPF 177.907.298-88, lotada no cargo de atendente de saúde, matrícula 170, para prestar serviço junto a EMEF MANOEL LOPES D' ASSUNÇÃO.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Cunha, 25 de agosto de 2023.

  
JOSE EDER GALDINO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

  
JUAN PABLO DE FREITAS SANTOS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



## Licitações e Contratos

## Atas de Sessões

Página: 1 / 3

 <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA</b> <b>CNPJ:</b> 45.704.053/0001-21 <b>Telefone:</b> (12) 3571-1819 <b>Endereço:</b> Praça Cônego Siqueira, 21 - Centro <b>CEP:</b> 12530-000 - Cunha	<b>Pregão presencial</b> <b>51/2023</b>
	<b>Número Processo:</b> 233/2023 <b>Data do Processo:</b> 20/09/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR XVI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023**

Reuniram-se no dia 06/10/2023, as 09:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 1212023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 233/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Aos seis dias do mês do outubro de 2023. Foi realizada a presente sessão. Se credenciando as seguintes empresas: BRUNO DO NASCIMENTO PEDRO TRANSPORTES, CNPJ n° 40.349.220/0001-40, representada pelo Sr. Saulo do Nascimento Pedro, inscrito no CPF n° 090.694.738-36; FABIANE BRUNA MONTEIRO 39557066806, CNPJ n° 43.422.670/0001-09, representada pelo Sr. Jonas Pereira da Silva Neto, inscrito no CPF n° 144.702.558-07. Foram feitas pesquisas via site oficial do TCE/SP e TCU, conforme consta no item 2.2.3 e 2.2.4 do edital, sendo as mesmas qualificadas para prosseguir para próxima fase. OS documentos foram fraqueados aos representantes e rubricados pelos mesmos, não havendo nenhum apontamento. ABERTURA DO ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA - Após abertura das propostas foi constatado que as mesmas se encontravam em acordo com o solicitado no edital, desta forma foi repassada aos presentes para sua análise e rubrica, onde também não houveram apontamentos. ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO - Após aberto o envelope de habilitação de ambas empresa e análise deste Pregoeiro e sua equipe de apoio, foi constatado que os documentos apresentadas, estão em conformidade com os que constam no edital, desta forma os habilitando, e também após análises dos presentes também não manifestaram apontamentos. Nada mais a declarar a sessão foi encerrada, às 10:24:00 do dia 06 de outubro de 2023. A presente Ata será pública em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cunha/SP e Diário Oficial do Município.

**Participante: BRUNO DO NASCIMENTO PEDRO 48486538866**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	LINHA N° 262 BALAIEIRO PARA EE PAULO VIRGÍNIO CAPACIDADE VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES QUANTIDADE - 01 MONITOR ( )SIM (X)NÃO HORÁRIO CHEGADA: 14:15h SAÍDA DESTINO: 21:15h DISTÂNCIA PERCORRIDA IDA E VOLTA: 46KM TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:TERRA DIAS DA SEMANA SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA - LINHA N° 262 BALAIEIRO PARA EE PAULO VIRGÍNIO CAPACIDADE VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES QUANTIDADE - 01 MONITOR ( )SIM (X)NÃO HORÁRIO CHEGADA: 14:15h SAÍDA DESTINO: 21:15h DISTÂNCIA PERCORRIDA IDA E VOLTA: 46KM TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:TERRA DIAS DA SEMANA SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	3.312,0	KM		3,5400	11.724,48
3	LINHA N° 263 VARGEM DO TANQUE PARA PONTO DE ÔNIBUS PRÓXIMO A FAZENDA DO CÉSAR BENTO (APAE)	5.040,0	KM		4,5600	22.982,40



CAPACIDADE VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES  
 QUANTIDADE - 01  
 MONITOR (X)SIM ( )NÃO  
 HORÁRIO CHEGADA: 06:30h  
 SAÍDA DESTINO: 16:30h  
 DISTÂNCIA PERCORRIDA IDA E VOLTA: 70KM  
 TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:TERRA  
 DIAS DA SEMANA SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA - LINHA  
 N° 263  
 VARGEM DO TANQUE PARA PONTO DE ÔNIBUS PRÓXIMO  
 A FAZENDA DO CÉSAR BENTO (APAE)  
 CAPACIDADE VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES  
 QUANTIDADE - 01  
 MONITOR (X)SIM ( )NÃO  
 HORÁRIO CHEGADA: 06:30h  
 SAÍDA DESTINO: 16:30h  
 DISTÂNCIA PERCORRIDA IDA E VOLTA: 70KM  
 TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:TERRA  
 DIAS DA SEMANA SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA

**Total do Participante:** 34.706,88

**Participante: FABIANE BRUNA MONTEIRO 39557066806**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LINHA N° 245 CAPINZAL/ITACURUSSÁ PARA EE PAULO VIRGÍNIO CAPACIDADE VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES QUANTIDADE - 01 MONITOR ( )SIM (X)NÃO HORÁRIO CHEGADA: 14:15h SAÍDA DESTINO: 21:15h DISTÂNCIA PERCORRIDA IDA E VOLTA: 55KM TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:TERRA DIAS DA SEMANA SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA - LINHA N° 245 CAPINZAL/ITACURUSSÁ PARA EE PAULO VIRGÍNIO CAPACIDADE VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES QUANTIDADE - 01 MONITOR ( )SIM (X)NÃO HORÁRIO CHEGADA: 14:15h SAÍDA DESTINO: 21:15h DISTÂNCIA PERCORRIDA IDA E VOLTA: 55KM TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:TERRA DIAS DA SEMANA SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	3.960,0	KM		3,5400	14.018,40

**Total do Participante:** 14.018,40

**Total Geral:** 48.725,28

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Cunha, 06/10/2023**

CARLA MARIA MOURA CASSINHA

MEMBRO

PEDRO JOSE BARBOZA

PREGOEIRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

FABIANE BRUNA MONTEIRO 39557066806

JONAS PEREIRA DA SILVA NETO




BRUNO DO NASCIMENTO PEDRO 48486538866

SAULO DO NASCIMENTO PEDRO

---



 <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA</b> CNPJ: 45.704.053/0001-21      Telefone: (12) 3571-1819 Endereço: Praça Cônego Siqueira, 21 - Centro CEP: 12530-000 - Cunha / PMC	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> <b>11/2023</b>
	Número Processo: 230/2023 Data do Processo: 22/09/2023

**Edital de Pregão Presencial Nº 11**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ATA Nº 2 - 2023**

*Reuniram-se no dia 09/10/2023, as 09:30, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 10523/2023 como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 11 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA EMEF MANOEL LOPES D' ASSUNÇÃO*

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

PREVINE INCENDIO - SERVICOS E COMERCIO LTDA

14.211.330/0001-30

**Observações finais:**

Aos nove dias do mês do outubro de 2023 às 09h30min. Foi realizada presente sessão. Se credenciando a seguinte empresa: PREVINE INCÊNDIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME, CNPJ n° 14.211.330/0001-30, não representada. Foram feitas pesquisas via site oficial do TCESP e TCU, conforme consta no item 2.1.2.2 e 2.1.2.3 do edital, sendo a mesma qualificada para prosseguir para próxima fase. ABERTURA DO ENVELOPE N° 1 - HABILITAÇÃO - Após abertura da HABILITAÇÃO se tratando de seus documentos analisados pela comissão, foi constatado que o mesmo não apresentou NOTAS EXPLICATIVAS, conforme solicitado no item 3.7.2 do edital, em relação aos documentos técnicos a sessão fica suspensa para análise do setor responsável. Nada mais a declarar a sessão foi suspensa, às 10h58min do dia 09 de outubro de 2023. A presente Ata será pública em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cunha/SP e Diário Oficial do Município.

**ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA EMEF MANOEL LOPES D' ASSUNÇÃO**



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cunha, 09/10/2023

**Comissão da Licitação:**

BENEDITO ALVES DE TOLEDO

PRESIDENTE

---

SHARLENE DE SIQUEIRA CAMPOS

MEMBRO

---

LAIS MELISSA DE PAULA

MEMBRO

---



## Homologação / Adjucação

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SÃO PAULO</b> PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA  <b>CNPJ:</b> 45.704.053/0001-21 <b>Telefone:</b> (12) 3571-1819 <b>Endereço:</b> Praça Cônego Siqueira, 21 - Centro <b>CEP:</b> 12530-000 - Cunha	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 51/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 233/2023 <b>Data do Processo:</b> 20/09/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 233/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 51/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 09/10/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR XVI, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.*

**Participante: BRUNO DO NASCIMENTO PEDRO 48486538866**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	LINHA Nº 262 BALAIEIRO PARA EE PAULO VIRGÍNIO CAPACIDADE VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES QUANTIDADE - 01 MONITOR ( )SIM (X)NÃO HORÁRIO CHEGADA: 14:15h SAÍDA DESTINO: 21:15h DISTÂNCIA PERCORRIDA IDA E VOLTA: 46KM TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:TERRA DIAS DA SEMANA SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	3.312,0	KM	3,54	11.724,48
3	LINHA Nº 263 VARGEM DO TANQUE PARA PONTO DE ÔNIBUS PRÓXIMO A FAZENDA DO CÉSAR BENTO (APAE) CAPACIDADE VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES QUANTIDADE - 01 MONITOR (X)SIM ( )NÃO HORÁRIO CHEGADA: 06:30h SAÍDA DESTINO: 16:30h DISTÂNCIA PERCORRIDA IDA E VOLTA: 70KM TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:TERRA DIAS DA SEMANA SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	5.040,0	KM	4,56	22.982,40
<b>Total do Participante:</b>					<b>34.706,88</b>

**Participante: FABIANE BRUNA MONTEIRO 39557066806**

1	LINHA Nº 245 CAPINZAL/ITACURUSSÁ PARA EE PAULO VIRGÍNIO CAPACIDADE VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 LUGARES QUANTIDADE - 01 MONITOR ( )SIM (X)NÃO HORÁRIO CHEGADA: 14:15h SAÍDA DESTINO: 21:15h DISTÂNCIA PERCORRIDA IDA E VOLTA: 55KM TIPO DE PAVIMENTAÇÃO:TERRA DIAS DA SEMANA SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	3.960,0	KM	3,54	14.018,40
<b>Total do Participante:</b>					<b>14.018,40</b>



Página: 2 / 2

**Total Geral: 48.725,28**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.0005.2010.3.3.90.39.00	R\$ 22.982,40
TRANSPORTE DE ALUNOS - ENSINO FUNDAMENTAL	04.001.12.361.0005.2010.3.3.90.39.00	R\$ 25.742,88

Cunha, 09/10/2023

.....  
JOSE EDER GALDINO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
**Assinatura do Responsável**



## Atas de registro de preço

Estado de São Paulo

Página: 1/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: \_\_\_\_\_  
Ass: \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

## Processo de Compra Nº. 213/2023

O MUNICÍPIO DE CUNHA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, estabelecido na Praça Coronel Joao Olimpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.951.198-29, doravante designado PREFEITURA, e as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas DETENTORA, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
15687	<b>49.077.641 MARIA EDUARDA DE FRANCA MORAES</b> Endereço: R JOAO MANOEL RODRIGUES, 468, *****, CENTRO - Cunha - SP CNPJ: 49077641000133 Telefone: 1231112285 - Email: cunhamedbr@gmail.com	81
10350	<b>LAURA ALVES DA SILVA MERCEARIA - ME</b> Endereço: AV. AUGUSTO GALVÃO DE FRANÇA, 214, VARZEA DO GOUVEA - Cui CNPJ: 10481049000167 Telefone: 1231115000 - Email:	2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80
8429	<b>ROMILDO A F DE CARVALHO - ME</b> Endereço: AV FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, 280, ALTO DO JOVINO - Cunha CNPJ: 00651923000103 Telefone: 1231115000 - Email:	1, 4, 7, 13, 14, 16, 23, 26, 30, 37, 44, 50, 52, 53, 62, 63

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fornecedor: 8429 - ROMILDO A F DE CARVALHO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água sanitária (frasco c/ 1litro) CX/12 LITROS- composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% (p/p). Pode ter ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco com 1 litro, prazo de validade mínimo de 03 meses e máximo de 06 meses a partir da data de entrega. Devidamente rotulado, com especificação do conteúdo.	CX		2.400,000	24,7500	59.400,00
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% C/ 1000ML GRADUAÇÃO ALCOOLICA DE 70° INPM ,PARA USO HOSPITALAR.	UNI		3.000,000	5,4900	16.470,00
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNI		100,000	12,9900	1.299,00
13	LIMPADOR MULTI USO DE USO GERAL, COM TRICLOSAN, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM TAMPA FLIP TOP	UNI		1.000,000	1,8700	1.870,00
14	DESINFETANTE USO GERAL, COM FORMULA BACTERICIDA, GALÃO DE 2LITROS.	UNI		6.000,000	2,9600	17.760,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO SEM GLICERINA. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM DE 500 ML. MARCAS DE REFERENCIA: YPE.	UNI		4.000,000	1,4300	5.720,00
23	SABÃO EM PEDRA 200 GRS COM GLICERINA.	UNI		600,000	1,3000	780,00
26	SACO CRU PARA LIMPEZA, TAMANHO MINIMO 50X70	UNI		1.000,000	1,9200	1.920,00
30	SACO DE LIXO AMARELO MEDINDO 75X105, SUPORTANDO 20 KG, CONFECIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, REFORÇADO, COM PESO MINIMO POR PACOTE DE 5,5KL DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVIOVELAVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		1.000,000	54,8500	54.850,00



Estado de São Paulo

Página: 2/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Fornecedor: 8429 - ROMILDO A F DE CARVALHO - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	Álcool gel 70% 500ml sanitizante de mãos que possui eficiência antisséptica de 99,9% frente a maioria dos germes causadores de doenças, ideal p/ ser utilizado em hospitais, laboratórios, cozinha, etc., com ação frente as cepas salmonela choleraesuis, staphylococcus aureus, pseudomonasaeruginosa, embalagem de 440 grs (500 ml), frasco com válvula pump, indicado para higienização e assepsia imediata das mãos, com aloe vera, com ph entre 6,5 a 7,5, com grau alcoólicogl entre 77,8 e 80,4, e grau alcoólicoinpm 71,0 a 74,0, incolor	UNI		6.000,000	4,8900	29.340,00
44	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: * PESO LÍQUIDO 60 GRS; * EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES	PCT		1.500,000	2,0600	3.090,00
50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES PICOTADA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30M.	FD		1.100,000	39,1000	43.010,00
52	REFIL SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃO ,FRAGANCIA ERVA DOCE, 800ML.	UNI		500,000	4,9100	2.455,00
53	RODO PLASTICO DE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, COM CABO PLASTIFICADO E ARGOLA PARA PENDURAR	UNI		600,000	3,9300	2.358,00
62	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) 200 ML., PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		10.000,000	2,6700	26.700,00
63	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO (PP) 50 ML.	PCT		4.000,000	1,1700	4.680,00

**Fornecedor: 10350 - LAURA ALVES DA SILVA MERCEARIA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO 46° INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, N° DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPAS DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO	UNI		1.000,000	4,3800	4.380,00
3	ALCOOL ETILICO 92° FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO	UNI		2.000,000	6,6900	13.380,00
5	AMACIANTE PARA ROUPAS FRASCO PLASTICO 2 LITROS.	UNI		300,000	4,2500	1.275,00
6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE DE 8 LITROS	UNI		100,000	4,2200	422,00
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO. FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML.	UNI		400,000	4,5300	1.812,00
9	CERA LÍQUIDA AMARELA PARA PISO FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 750 ML COM TAMPAS FLIP TOP	UNI		300,000	4,6300	1.389,00
10	CERA LÍQUIDA VERMELHA PARA PISO FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 750 ML COM TAMPAS FLIP TOP.	UNI		300,000	4,4400	1.332,00
11	CERA LÍQUIDA VERDE PARA PISO. FRASCO PLÁSTICO OPACO DE 750 ML COM TAMPAS FLIP TOP	UNI		300,000	4,4800	1.344,00
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO 3,5 % 1000 ml	UNI		800,000	2,4800	1.984,00
15	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL FRASCO 360ML.	UNI		500,000	7,7200	3.860,00
17	LIMPA ALUMINIO USO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 500ML	UNI		150,000	2,1000	315,00
18	LIMPA VIDROS FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM TAMPAS FLIP TOP.	UNI		200,000	2,3300	466,00
19	Lustra moveis 200 ml a base de silicone, para todo tipo de superfície.	UNI		400,000	2,0600	824,00
20	PÁ PARA LIXO ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: * BASE PLÁSTICA; * REFORÇO DE 24CM EM BORRACHA DE EVA; * DOBRÁVEL; * CABO DE METAL COM 86CM PLASTIFICADO; * GANCHO E ROSCA PLÁSTICA; * DIMENSÕES: 19,5	UNI		400,000	9,1000	3.640,00
21	PEDRA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS: REDONDA; PESANDO 40 G; COM HASTE PLÁSTICA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNI		1.600,000	1,2700	2.032,00
22	SABÃO EM PASTA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO OLÉICO. EMBALAGEM DE 500GR.	UNI		400,000	3,8500	1.540,00
24	LAVA ROUPAS EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR OPÍTICO, BENTONITASODICA, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. CONTEMTENSOATIVO BIODEGRADAVEL. COM AMACIANTE, ENZIMAS ATIVAS, QUE RENDE 10 LAVAGENS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. MARCAS DE REFERENCIA: TIXAN, OMO OU SUPERIOR	UNI		1.400,000	3,6000	5.040,00
25	SACO ALVEJADO CONFECCIONADO EM 100% DE ALGODÃO; DIMENSÕES: 5	UNI		600,000	1,1900	714,00



Estado de São Paulo

Página: 3/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

**Fornecedor: 10350 - LAURA ALVES DA SILVA MERCEARIA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 39X58, SUPORTANDO 3 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, REFORÇADO, COM PESO MÍNIMO POR PACOTE DE 1,6KL DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVIOVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		800,000	12,1400	9.712,00
28	SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 59X62, SUPORTANDO 6 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, REFORÇADO, COM PESO MÍNIMO POR PACOTE DE 2,6KL DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVIOVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		800,000	15,8300	12.664,00
29	SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 65X100, SUPORTANDO 21 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 70 LITROS, REFORÇADO, COM PESO MÍNIMO POR PACOTE DE 5,7KL DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVIOVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		1.000,000	35,7500	35.750,00
31	SACO DE LIXO PRETO MEDINDO 80X100, SUPORTANDO 33 KG, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 110 LITROS, REFORÇADO, COM PESO MÍNIMO POR PACOTE DE 7KL DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVIOVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		1.000,000	49,5500	49.550,00
32	SACO DE LIXO PRETO MEDINDO, 115X115, SUPORTANDO 72 KG, CONFECCIONADAS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA RETA NO FUNDO CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 240 LITROS, REFORÇADO, COM PESO MÍNIMO POR PACOTE DE 9KL DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA/GRAVADA E INVIOVEL NO PACOTE DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES, CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO, TIPO DE RESÍDUO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA NBR 9191/2008. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT		400,000	68,5300	27.412,00
33	saco lixo branco 30L para lixo infectante, com simbologia de lixo infectante. Pacote com 100 unidades	PCT		400,000	14,3600	5.744,00
34	saco lixo branco 50L para lixo infectante, com simbologia de lixo infectante. Pacote com 100 unidades	PCT		400,000	25,1000	10.040,00
35	saco lixo branco 100L para lixo infectante, com simbologia de lixo infectante. Pacote com 100 unidades	PCT		400,000	40,3600	16.144,00
36	SAPONACEO DE SÓDIO EM PÓ COM CLORO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPÃO FLIP TOP, COM 300GR	UNI		400,000	2,9100	1.164,00
38	DESINFETANTE USO GERAL 500 ML.	UNI		4.000,000	1,2900	5.160,00
39	DETERGENTE DESINCORUSTANTE ALCALINO GALAO 5 LITROS, PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA, DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DILUIÇÃO DE: LIMPEZA PESADA: 1/20 LIMPEZA LEVE: 1/40 MANUTENÇÃO: 1/50	UNI		250,000	19,7500	4.937,50
40	FOSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXA	UNI		100,000	2,4800	248,00
41	ISQUEIRO 7,5CM 10 GRS	UNI		200,000	1,2500	250,00
42	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM RESERVATÓRIO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON	UNI		200,000	4,3200	864,00
43	BOBINAS DE FILME DE PVC TRANSPARENTE, 28X300M	UNI		200,000	22,5700	4.514,00



Estado de São Paulo

Página: 4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

**Fornecedor: 10350 - LAURA ALVES DA SILVA MERCEARIA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DELICADAS E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCEIS, MEDIDA MÍNIMA 110MM X 75MM X 20MM, COM AÇÃO ANTIBACTÉRIAS QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NA ESPONJA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL GRAVADA AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	UNI		2.000,000	0,5200	1.040,00
46	FLANELA PARA LIMPEZA TAMANHO MÍNIMO 40X60	UNI		1.000,000	1,6500	1.650,00
47	Guardanapo de papel material celulose, largura 23,50 cm, comprimento 23,50 cm, cor branca, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades.	UNI		1.000,000	0,9900	990,00
48	PAPEL HIGIENICO ROLO ACONDICIONADO EM FD COM 8 ROLOS DE 300 METROS, FOLHA SIMPLES, 10 CM DE LARGURA E 300MTS DE COMPRIMENTO, DE ALTA QUALIDADE, NÃO PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO.	FD		900,000	16,8600	15.174,00
49	PAPEL TOALHA BOBINA 20X200MTRS P/ TOALHEIRO AUTO CORTE ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 BOBINAS.	CX		400,000	54,0600	21.624,00
51	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23 X 21CM, 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, EMBALADO EM FARDO COM 1000 FLS.	FD		800,000	6,8700	5.496,00
54	RODO PLÁSTICO DE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, COM BACO PLÁSTIFICADO E ARGOLA PARA PENDURAR.	UNI		600,000	5,5400	3.324,00
55	VASSOURA DE NYLON COM CABO PLÁSTIFICADO	UNI		600,000	5,7900	3.474,00
56	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE 40 CM COM CABO PLÁSTIFICADO.	UNI		400,000	8,9600	3.584,00
57	Vassoura de piaçava tamanho n. 6 com base em madeira coberta chapa de ferro litografada com a marca, código de barras e tamanho do produto, e cabo de madeira de 1,20mt.	UNI		300,000	11,8000	3.540,00
58	CESTO LIXO 10 LITROS TELADO.	UNI		100,000	4,0600	406,00
59	CESTO LIXO 30 LTS COM TAMPA E PEDAL	UNI		100,000	34,1600	3.416,00
60	CESTO DE LIXO TELADO 30 LTS SEM TAMPA	UNI		100,000	18,0300	1.803,00
61	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL DE 60 LTS	UNI		100,000	62,1200	6.212,00
64	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - CX COM 30 UNIDADES N.103	CX		200,000	3,9600	792,00
65	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 30CM LARGURA 7,5M DE COMPRIMENTO	UNI		200,000	2,5700	514,00
66	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (PCT C/ 2 ROLO) MULTIUSO, BRANCO, PICOTADO, GOFRADA, ROLO COM 60 FOLHAS, PICOTADO	UNI		500,000	4,6400	2.320,00
67	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO 300 A 400MTS, BRANCO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CHAVE DE SEGURANÇA E SERRILHA PARA CORTAR.	UNI		100,000	19,8000	1.980,00
68	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA 2D OU 3D, BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CHAVE DE SEGURANÇA.	UNI		100,000	25,5400	2.554,00
69	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, QUE ENCAIXE O REFIL DE 800ML.	UNI		100,000	16,8300	1.683,00
70	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA DE 200ML.	UNI		100,000	18,8100	1.881,00
71	SUPORTE PARA COPO DE CAFÉ DE 50ML.	UNI		100,000	15,8400	1.584,00
72	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES.	CX		600,000	11,5200	6.912,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES.	CX		600,000	11,5200	6.912,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES.	CX		600,000	11,5200	6.912,00
75	ANTI MOFO (DESUMIDIFICADOR), PERFUME: ALECRIM OU FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM EM FORMATO DE POTE COM 180G.	UNI		200,000	6,4900	1.298,00
76	VASSOURA RODO MÁGICO SPRAY DE LIMPEZA. FEITO COM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, PANO DE MATERIAL DE MICROFIBRA.	UNI		200,000	50,8500	10.170,00
77	RODO MÁGICO DOBRÁVEL, LIMPEZA GERAL PLUS FLASH LIMP: FEITO EM MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, PANO DE MATERIAL DE PVA.	UNI		200,000	47,3200	9.464,00
78	MOP ESGREGÃO GIRATÓRIO COM BALDE 12 LTS, FEITO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PANO DE MATERIAL DE MICROFIBRA.	UNI		200,000	96,0600	19.212,00
79	PANO DE LIMPEZA TIPO PERFLEX.	RL		200,000	6,6500	1.330,00
80	LIMPADOR PERFUMADO CONCENTRADO 120ML.	UNI		200,000	9,3300	1.866,00

**Fornecedor: 15687 - 49.077.641 MARIA EDUARDA DE FRANCA MORAES**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
81	FRASCO SPLAY COM BARRIFADOR 500ML, CONSTITUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO.	UNI		200,000	4,9500	990,00



Estado de São Paulo

Página: 5/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MÍNIMO, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil, conforme locais definidos no Anexo IX – Locais de Entrega.
- 2.1.1 - Os objetos deverão ser entregues ponto a ponto, sem pedido mínimo (zona urbana e zona rural) de acordo com o Anexo IX – Locais de Entrega, ou ainda em local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.
- 2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do fone/fax (12) 3111-2302 e/ou por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Praça Coronel João Olímpio, 91 - centro, Cunha /SP, CEP 12530-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias deste processo.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.42/2023e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.
- 7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



Estado de São Paulo

Página: 6/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Folha: _____
Ass: _____

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital desse Pregão com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cunha.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cunha, 28 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA  
Prefeito Municipal de Cunha

**Empresas Participantes:**

49.077.641 MARIA EDUARDA DE FRANCA MORAES CNPJ: 49.077.641/0001-33 \_\_\_\_\_

CONFORME ATA - CPF:

LAURA ALVES DA SILVA MERCEARIA - ME CNPJ: 10.481.049/0001-67 \_\_\_\_\_

CONFORME ATA - CPF:

ROMILDO A F DE CARVALHO - ME CNPJ: 00.651.923/0001-03 \_\_\_\_\_

CONFORME ATA - CPF:

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA

Processo Nº 215/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132 / 2023

No dia 6 do mês de Outubro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.704.053/0001-21, com sede administrativa localizada na Praça Cônego Siqueira, 21, bairro Centro, CEP nº 12530000, nesta cidade de Cunha, SP, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOSE EDER GALDINO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 074.951.198-29, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2023, Processo licitatório nº 215/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>GABY E ROBSON EXTINTORES LTDA</b>	1,2,3,4,5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>GABY E ROBSON EXTINTORES LTDA</b>	09.609.844/0001-09		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E RECARGA DE EXTINTORES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GABY E ROBSON EXTINTORES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO 4KG 20BC	UNIDADE		36	56,00	2.016,00
2	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L 2ª	UNIDADE		30	40,00	1.200,00
3	EXTINTOR CO2 6KG 1 UNI - TRANSFERIDOR 180º - 1 UNI - COLA	UNIDADE		2	128,00	256,00
4	MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 30M 2,1/2	UNIDADE		9	530,00	4.770,00
5	DETECTORES DE FUMAÇA	UNIDADE		70	57,06	3.994,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cunha, SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Cunha, 6 de Outubro de 2023

---

GABY E ROBSON EXTINTORES LTDA  
CNPJ: 09.609.844/0001-09

---

JOSE EDER GALDINO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL



## PODER LEGISLATIVO

## Atos Oficiais

## Outros atos oficiais



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"

Rua Dom Lino, 73 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 1359

[www.camaracunha.sp.gov.br](http://www.camaracunha.sp.gov.br)ATO NORMATIVO Nº 11/2023

Pg. 1 de 1

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições da Câmara Municipal de Cunha.

**Ronaldo Charles dos Santos**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,


Considerando que o dia 12 de outubro é feriado nacional em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida:

DECRETA

**Art. 1º** Fica definido ponto facultativo no âmbito das dependências e serviços da Câmara Municipal de Cunha no dia 13 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho" em 09 de OUTUBRO de 2023.

  
**Ronaldo Charles dos Santos**  
PRESIDENTE



**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CUNHA, no uso de suas atribuições legais, atendendo  
dispositivo da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei  
de Responsabilidade Fiscal: art. 48, §1º, inciso I;  
CONVOCA os munícipes a participarem da análise e  
discussão do Projeto de Lei Orçamentária do  
exercício financeiro de 2024, como forma de  
transparência da Gestão Fiscal.**

**DATA: 30 de OUTUBRO de 2023.**

**LOCAL: Câmara Municipal**

**HORÁRIO: 19h**

**Gabinete da Presidência em 02 de OUTUBRO de  
2023.**

**RONALDO CHARLES DOS SANTOS  
PRESIDENTE**

.....